

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2005, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, tenente-coronel de infantaria NIM 02326881, Mário Jorge Freire da Silva, competências para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços com o cumprimento de formalidades legais até € 5000.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Comandante, *Manuel Carneiro Teixeira*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 166/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Maio de 2005:

Ana Maria Almeida Francisco Nunes da Veiga, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada, com efeitos a 23 de Maio de 2005, para assegurar o secretariado da direcção da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, sendo-lhe atribuído o suplemento remuneratório previsto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 15 167/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Maio de 2005:

América de Jesus Pereira Santos Vaz, técnica profissional principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada com efeitos a 23 de Maio de 2005, para assegurar o secretariado da direcção da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, sendo-lhe atribuído o suplemento remuneratório previsto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 15 168/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e com o artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, designo para exercerem funções de secretariado as funcionárias abaixo indicadas, com efeitos a contar de 22 de Junho de 2005:

DCCB:

Leontina Pereira Rodrigues Tavares.
Ana Teresa de Jesus Lourenço Vieira Gonçalves.

Directoria de Lisboa:

Célia Maria de Oliveira Rosa Tavares Correia.
Iracema Nunes da Mata Nóbrega.

Directoria do Porto:

Maria Cristina Marques Ribeiro.
Maria Manuela Silva Santos.

28 de Junho de 2005. — O Director Nacional, *Santos Cabral*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso n.º 6650/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Junho de 2005, declarei extinto o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 2142/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Fevereiro de 2002, por inutilidade superveniente (artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo).

30 de Junho de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 169/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Valongo pretende implementar o Projecto de Pavimentação do Acesso à Aldeia de Couce, o qual prevê igualmente alguns acertos e zonas de inversão de marcha, utilizando para o efeito cerca de 8000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional — áreas de máxima infiltração e áreas com risco de erosão —, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2000, de 29 de Junho.

Considerando tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando que o Plano Director Municipal de Valongo não inviabiliza a acção;

Considerando o parecer favorável emitido pelo Instituto de Conservação da Natureza (ICN);

Considerando o parecer favorável condicional emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

E desde que cumpridas as condições e medidas de minimização preconizadas:

Não se deve autorizar a elevação das cotas do terreno marginal, pelo menos na faixa de 5 m de largura contígua ao rio Ferreira;

Em relação às passagens hidráulicas, apenas as que correspondem a atravessamentos de linhas de água é que carecem de licença da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e não as que se destinam a permitir a drenagem exclusiva de águas pluviais;

Deverá adoptar-se secções de vazão com geometrias e dimensões adequadas ao escoamento dos caudais de cheia, no caso de a intervenção incluir alterações nas passagens hidráulicas existentes ou no caso da criação de novas passagens;

As águas nos locais de elevado declive deverão ser encaminhadas, no sentido de evitar a erosão dos mesmos;

Todos os resíduos provenientes da construção deverão ser encaminhados para local de depósito adequado;

Não deverão ser rejeitados quaisquer resíduos nas linhas de água;

Os estaleiros e outras áreas a ocupar durante as obras não poderão localizar-se em terrenos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Assim:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, o reconhecimento do interesse público do Projecto de Pavimentação do Acesso à Aldeia de Couce, no concelho de Valongo.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 170/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Paredes executar o projecto do alargamento da Avenida do Padre Marcelino da Conceição, no concelho de Paredes, utilizando para o efeito 3467 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/96, de 18 de Setembro.

Considerando os argumentos apresentados pela Câmara Municipal para a localização e realização desta obra;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Paredes e no Plano de Urbanização da Cidade de Paredes não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável condicionado ao cumprimento de certas medidas emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando as medidas de minimização enunciadas pela Câmara Municipal, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como as características da obra, e que na fase de construção deverá dar-se cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

Deverá ser dado dar cumprimento ao artigo 28.º [alíneas a) e b)] do Regulamento do Plano de Urbanização de Paredes; Deverá ser obtido um parecer positivo da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre o Douro e Minho para a uti-

lização não agrícola dos solos inseridos na Reserva Agrícola Nacional (RAN);
 Deverá ser prevista a plantação de espécies arbóreas autóctones em toda a faixa marginal da via;
 Deverá restringir-se a área e o tempo de trabalho ao mínimo indispensável com posterior recuperação, nomeadamente no que toca à execução dos trabalhos de reposição da configuração do terreno natural;
 Deverá ser reduzida ao mínimo a utilização de máquinas de grande porte;
 As operações de manutenção dos equipamentos têm de ser efectuadas em locais próprios por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes, fora da REN;
 Todos os resíduos têm de ser encaminhados para um depósito adequado, fora da REN;
 É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto:

Assim:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, o reconhecimento do interesse público do projecto do alargamento da Avenida do Padre Marcelino da Conceição, no concelho de Paredes.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 15 171/2005 (2.ª série). — Tendo em atenção o pedido de cessação de funções do Dr. António Luís Costa Lamas de Oliveira no cargo de chefe da Divisão Sub-Regional de Braga, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte, e considerando a necessidade de assegurar o exercício das mesmas funções, nomeio, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea l) do despacho n.º 26 145/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, em regime de substituição, no referido lugar, a engenheira Luísa Maria Monteiro de Queirós, assessora do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 27 de Junho de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Presidente, *João Moura de Sá*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 15 172/2005 (2.ª série). — Sendo necessário proceder ao licenciamento do Reactor Português de Investigação (RPI); Considerando que o Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de Julho, no seu artigo 13.º, atribui competências à Direcção-Geral de Geologia e Energia sobre esta matéria;

Considerando a falta de um quadro legislativo e regulamentar para o licenciamento do Reactor;

Considerando, ainda, a complexidade e elevado nível de especialização para a sua concretização, determino:

- 1) É criado, na Direcção-Geral de Geologia e Energia, um grupo de trabalho (GT) constituído pelos:

Professor José Carvalho Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências de Lisboa, que presidirá;
 Engenheiro António Martins de Carvalho, director de serviços de Energia Eléctrica da DGGE;
 Engenheiro Luís José Rodrigues Costa, assessor principal da DGGE;
 Dr. Carlos Eduardo Feio Magno, assessor principal da DGGE;

- 2) Este GT reporta ao director-geral de Geologia e Energia e tem por missão apoiar a DGGE no licenciamento do RPI;
- 3) O GT poderá recorrer ao apoio especializado de instituições internacionais de que Portugal é membro;

- 4) A DGGE deverá submeter-me, no prazo de 15 dias úteis, um plano e calendário para a concretização urgente deste processo de licenciamento.

30 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6651/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral-adjunto de 17 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria e carreira de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 321/93, de 19 de Março.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — condução e conservação de veículos ligeiros.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes aos lugares a prover serão exercidas no âmbito territorial da Inspeção-Geral das Actividades Económicas (um para a Direcção Regional do Norte, um para a Direcção Regional do Centro, um para a Direcção Regional do Sul e um para a sede).

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam funcionários ou agentes (n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
- c) Possuam a escolaridade obrigatória e sejam titulares de carta de condução que os habilite a conduzir veículos ligeiros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8 — Os candidatos serão notificados do local, da data e da hora da realização da entrevista profissional de selecção, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em vista o conteúdo funcional dos lugares a prover.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral das Actividades Económicas, o qual poderá ser entregue pessoalmente